

D E C R E T O Nº 3.617

Estima a Receita e Despesa do Município de Lorena para o exercício de 1999.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

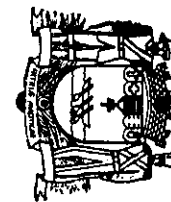
D E C R E T A :

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 8.260.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 818.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 20.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.422.000,00	R\$ 31.000.000,00



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.617/98)

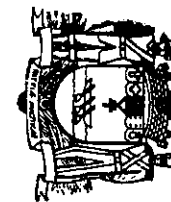
RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	R\$	328.000,00	
Transferências de Capital	R\$	666.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	6.000,00	R\$ 1.000.000,00
T O T A L G E R A L :	R\$		32.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	1.107.907,25
02 - Judiciária	R\$	75.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	4.368.900,00
04 - Agricultura	R\$	20.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	12.788.599,25
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	4.990.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	5.760.814,50
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.674.500,00
16 - Transporte	R\$	528.737,00
T O T A L G E R A L :	R\$	31.314.458,00



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.617/98)

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal R\$ 1.107.907,25

2 - EXECUTIVO

2.1 - Encargos Gerais do Município R\$ 11.972.137,00

2.2 - Secretaria de Educação R\$ 13.159.141,25

2.3 - Secretaria de Saúde R\$ 5.760.814,50

T O T A L G E R A L : R\$ 32.000.000,00

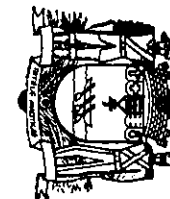
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II - Proceder a transposição ou remanejamento dentro de um projeto ou atividade nos termos do artigo 167, inciso 6º da Constituição Federal.

III - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor.

IV - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante Ato de sua Mesa Di



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.617/98)

(Di) retora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III, do art. 4º, desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação